

<https://doi.org/10.20396/rbest.v3i00.15955>

DEBATE

Desafios político-ideológicos e organizativos para o sindicalismo do futuro

*Andréia Galvão**

Resumo

Em diálogo com o artigo de Clemente Ganz Lucio publicado recentemente na RBEST, são discutidos dois desafios para o movimento sindical brasileiro: a necessidade de enfrentar o impacto ideológico do neoliberalismo e de superar os limites da estrutura sindical corporativa. Essas são duas condições necessárias para ampliar a base social dos sindicatos, organizando e mobilizando trabalhadores e trabalhadoras em diferentes situações contratuais. São, também, condições necessárias para o desenvolvimento de relações mais orgânicas entre direção e base, permitindo aos sindicatos incorporar novas demandas, bem como aumentar sua representatividade e legitimidade junto a trabalhadores e trabalhadoras.

Palavras-chave: Sindicalismo; Neoliberalismo; Estrutura sindical.
JEL: J51, J58, J83, K31.

* Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas (IFCH-UNICAMP), Brasil.
Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-7835-3071>
E-mail: agalvao@unicamp.br



Nota do Editor: A análise crítica aqui publicada está endereçada ao artigo de Clemente Ganz Lucio (2021), "O futuro do sindicalismo brasileiro em um mundo do trabalho em mudança". A RBEST oferece ao autor desse artigo o direito de resposta.

Politico-ideological and organizational challenges for the trade unionism of the future

Abstract

In dialogue with the article by Clemente Ganz Lucio recently published in BJSLE, two challenges for the Brazilian union movement are discussed: the need to face the ideological impact of neoliberalism and to overcome the limits of the corporatist union structure. These are two necessary conditions to broaden the social base of unions, organizing and mobilizing workers with different contractual relationship. They are also necessary conditions for the development of more organic relations between leadership and rank and file, allowing unions to incorporate new demands, as well as to increase their representativeness and legitimacy by working men and women.

Keywords: Unionism; Neoliberalism; Union structure.

Retos políticos, ideológicos y organizativos para el sindicalismo del futuro

Resumen

En diálogo con el artículo de Clemente Ganz Lucio recientemente publicado en RBEST, se discuten dos desafíos para el movimiento sindical brasileño: la necesidad de enfrentar el impacto ideológico del neoliberalismo y superar los límites de la estructura sindical corporativa. Estas son dos condiciones necesarias para ampliar la base social de los sindicatos, organizando y movilizándolo a los trabajadores y trabajadoras en diferentes situaciones contractuales. También son condiciones necesarias para el desarrollo de relaciones más orgánicas entre la dirección y la base, lo que permite a los sindicatos incorporar nuevas demandas, así como aumentar su representatividad y legitimidad con los trabajadores y trabajadoras.

Palabras clave: Sindicalismo; Neoliberalismo; Estructura sindical.

Défis politiques, idéologiques et organisationnels pour le syndicalisme de l'avenir

Résumé

En dialogue avec l'article de Clemente Ganz Lucio récemment publié dans RBEST, deux défis pour le mouvement syndical brésilien sont discutés: la nécessité de faire face à l'impact idéologique du néolibéralisme et de surmonter les limites de la structure syndicale corporative. Ce sont deux conditions nécessaires pour élargir la base sociale des syndicats, en organisant et en mobilisant les travailleurs masculins et féminins dans situations contractuelles différentes. Elles sont également des conditions nécessaires au développement de relations plus organiques entre la direction et la base, permettant aux syndicats d'intégrer de nouvelles demandes, ainsi que d'accroître leur représentativité et leur légitimité auprès des travailleurs et travailleuses.

Mots clés: Syndicalisme; Néolibéralisme; Structure syndicale.

O sindicalismo brasileiro vem sendo afetado por um conjunto expressivo de mudanças estruturais e conjunturais que, desde o início do século XXI, alteram profundamente as condições e relações de trabalho, levando ao afastamento dos trabalhadores em relação aos sindicatos e ao enfraquecimento de sua capacidade de resistência. Como bem mostra o artigo de Clemente Ganz Lucio, os desafios não são poucos, nem pequenos. Para enfrentá-los, ele propõe “uma profunda reestruturação do movimento sindical brasileiro em razão das múltiplas transformações disruptivas que ocorrem no mundo do trabalho” (Lucio, 2021, p. 3). Embora compartilhe com o autor a tese de que nosso modelo de organização sindical se esgotou e que é preciso “reformular as estratégias de organização e luta sindical e ajudar a organizar uma agenda para a discussão de uma reforma sindical” (idem, ibidem), uma vez que a sobrevivência dos sindicatos requer uma estrutura sindical diferente da que temos hoje, gostaria de trazer, neste pequeno comentário, alguns elementos adicionais para o debate.

Há um certo consenso, tanto na literatura quanto entre militantes e dirigentes sindicais, quanto à identificação dos problemas que atingem os sindicatos, não só no Brasil, mas em escala global. Esses problemas compreendem aspectos de ordem econômica, política, ideológica e tecnológica, que passam, entre outros, pela crise do capitalismo, pelo recrudescimento do neoliberalismo e por novas formas de produção que promovem o desassalariamento e a eliminação de postos de trabalho. Há, também, um certo consenso quanto à necessidade de reinventar o movimento sindical para que ele possa fazer frente ao crescimento do desemprego, da informalidade e da precarização do trabalho, de modo a recuperar o seu papel, sua legitimidade e sua representatividade junto a trabalhadoras e trabalhadores. A necessidade de ampliar a base social do sindicalismo, incorporando precários, mulheres, jovens, negros, imigrantes;¹ de incorporar novas demandas, como a questão da reprodução social (dada o reconhecimento da importância do trabalho doméstico e de cuidados) e a preocupação com o meio-ambiente; de combater as desigualdades e discriminações associadas a gênero, raça, orientação sexual; de ter uma atuação que extrapole o campo econômico e amplie os espaços de atuação para além do local de trabalho, organizando e mobilizando trabalhadoras e trabalhadores nos territórios em que circulam e vivem, tudo isso está no radar dos sindicatos. A questão é como realizar essas tarefas, ou seja, quais estratégias adotar para se alcançar esses objetivos. Embora, no atual contexto de regressão de direitos, as divergências tendam a ficar em segundo plano, há ainda diferenças importantes a serem consideradas na análise das perspectivas para o movimento sindical brasileiro.

¹ Estratégia conhecida como “organizar os desorganizados” (Heery & Adler, 2004).

A criação de diferentes tipos de contrato, processo que se intensifica após a reforma trabalhista de 2017, mas também em virtude do crescimento do trabalho mediado por plataformas digitais, cria um *problema objetivo* para a organização dos trabalhadores, porque reduz e fragmenta a base de representação sindical. Mas esse contexto de crise compreende também *aspectos subjetivos*, que precisam ser identificados e enfrentados. A disseminação da ideologia neoliberal constitui uma das razões da perda de protagonismo sindical, pois favorece a busca por saídas individuais, promove o estímulo à competição e o enfraquecimento da solidariedade entre trabalhadores que se encontram em diferentes situações de trabalho. Afinal, como criar uma identidade coletiva com trabalhadores fisicamente distantes (o que se acentuou com o trabalho remoto e o regime de teletrabalho) e submetidos a diferentes formas de contratação?

Um primeiro aspecto a ser destacado é que o sindicalismo brasileiro representa fundamentalmente os assalariados formais do setor público e privado, de modo que um contingente significativo de trabalhadores não é alcançado pela ação sindical (Galvão & Krein, 2019). Um segundo aspecto é que o caráter desestruturado de nosso mercado de trabalho faz com que muitos trabalhadores, porque não são protegidos nem pela legislação, nem pela negociação coletiva realizada pelos sindicatos, não se vejam como agentes portadores de direitos. Nesse sentido, tendem a manifestar uma indiferença em relação ao Estado e a uma legislação inclusiva, que garanta direitos universais para todas e todos. Ao invés de ser vista como uma forma de assegurar proteção e respeito à dignidade da vida humana, a legislação é vista como ultrapassada, economicamente insustentável ou, ainda, como fonte de privilégios. Isso dificulta a disputa contra a lógica do empreendedorismo e da meritocracia, bem como a desconstrução do discurso da modernização e da flexibilização das relações de trabalho.

Assim, embora a questão organizativa seja relevante e necessária, ela não pode prescindir do enfrentamento da dimensão político-ideológica. Para que a “pauta sindical expandida e renovada” apresentada por Lucio (2021, p. 24) possa ser posta em prática, é preciso politizar as lutas, evidenciando o papel da contradição entre capital e trabalho como fonte de desigualdades e conflitos sociais. O sindicato não pode se limitar à perspectiva econômico-corporativa, nem se contentar em reproduzir discursos politicamente vazios, que não dialogam com as condições objetivas e subjetivas dos distintos setores das classes trabalhadoras. É preciso ultrapassar a defesa genérica e passiva de direitos, a fim de disputar o alcance e o conteúdo do direito. Não é possível falar em reinvenção do sindicalismo se este for visto apenas como provedor de serviços para sua base pois, em muitos casos, isso significa se resignar frente a uma perspectiva de rebaixamento de direitos ou implica até mesmo assumir aquilo que o Estado deixa de fazer.

Além da dimensão político-ideológica, nossa forma de organização sindical também constitui um desafio a ser enfrentado, pois ela limita as possibilidades de ação. Apesar das reiteradas críticas à estrutura sindical vigente, os dirigentes estão acomodados a um desenho institucional baseado na unicidade sindical e na organização por categoria profissional, uma tradição que levou a um sindicalismo fragmentado e com pouca inserção junto às trabalhadoras e trabalhadores (Galvão & Marcelino, 2019).

O fim da obrigatoriedade do imposto sindical a partir de 2017 abalou um dos pilares de nossa estrutura sindical, mas não foi suficiente para superá-la. Não há, porém, entre os sindicalistas, concordância quanto ao modelo mais adequado para substituí-la (Campos et al., 2021). Um posicionamento consequente com o princípio da liberdade sindical requer a adoção do pluralismo, ou seja, da possibilidade de que os trabalhadores possam criar quantos sindicatos entendam serem necessários para representá-los, sem imposição legal de categoria e sem monopólio da representação, mas há um medo generalizado com relação a esse modelo.²

Lucio considera que o governo Bolsonaro pretende, por meio do Grupo de Altos Estudos do Trabalho (GAET), “aprofundar o projeto neoliberal de reforma sindical com a proposta de eliminar o princípio da unicidade sindical” (p. 5). Mas por que, afinal, o fim da unicidade equivaleria ao projeto neoliberal? A ideia de que a liberdade sindical, nos termos da Convenção 87 da OIT, levaria à pulverização sindical, de que o pluralismo embute o risco do sindicalismo de empresa, ou que traria a concorrência para o interior das organizações sindicais, atendendo aos interesses patronais de divisão dos trabalhadores, é passível de discussão. Sobre esse ponto, gostaria de ponderar o seguinte:

1) A unidade não é algo que possa ser imposto por lei; é uma construção política. Assim como unicidade não é sinônimo de unidade, como o sindicalismo brasileiro, com seus mais de 11 mil sindicatos de base, fartamente ilustra, pluralismo não equivale necessariamente à pluralidade, ou seja, à concorrência entre organizações de base. A unicidade não impede a concorrência, já que há inúmeros artifícios para se promover o desmembramento de categoria e de base territorial; além disso, inúmeros sindicatos coexistem no interior de uma mesma empresa, representando categorias profissionais distintas. Ou seja, nosso modelo já é extremamente pulverizado e não há nada que indique que a pulverização aumentaria, caso o pluralismo fosse adotado. As experiências

² Esse temor e o apego à tradição fazem que nenhum dos dois projetos que entraram em tramitação no Congresso em 2019 assegure uma mudança completa: a PEC 196/19 abre a possibilidade para o fim da unicidade, mas ao mesmo tempo mantém a exclusividade de representação e de negociação para os sindicatos pré-existentes; o PL 5552/19, mantém a unicidade, sob a justificativa de que este é um princípio constitucional.

internacionais mostram casos de pluralismo com disputa de representação (pluralidade), pluralismo com sindicato único e pluralismo com sindicato de empresa (Araújo, 2021).

2) Do ponto de vista liberal ou neoliberal, o sindicato – seja único ou plural – é uma instituição indesejada, posto que interfere na livre negociação entre patrões e empregados, ao regular o mercado de trabalho. Conforme esse ideário, as associações ameaçam as liberdades individuais e exercem pressões excessivas sobre o Estado e as empresas, interferindo na definição de salários e condições de trabalho e deformando as leis do “mercado”. Por isso, busca-se coibi-las ou controlá-las por meio de uma legislação, como a brasileira, que impede a livre organização sindical.

3) Nos anos 1990, a unicidade não foi um obstáculo para a implantação e a legitimação da política neoliberal. A segmentação das classes trabalhadoras em diversas categorias profissionais facilitou a difusão de acordos descentralizados e dificultou a unificação e organização dos trabalhadores para resistir ao desmantelamento dos direitos, ao mesmo tempo em que a combinação entre unicidade e contribuições compulsórias inibiu a busca de formas alternativas de organização, que permitissem a constituição de sindicatos mais representativos e atuantes (Galvão, 2007).

Mas a conjuntura política e econômica mudou. Desde o final de 2015, diante do processo de *impeachment* e do fortalecimento das direitas, o movimento sindical e popular vem buscando se unificar, a despeito das tensões e diferenças que ainda persistem. A eleição de Bolsonaro aproximou ainda mais as diferentes correntes que disputam o sindicalismo, já que esse governo trata como inimigo qualquer forma de ativismo, mesmo os sindicatos mais moderados e dispostos a negociar. A pauta elaborada pela *Frente Brasil Popular*, pela *Frente Povo sem Medo* e pelo *Fórum das Centrais Sindicais* articula a luta por direitos à defesa da democracia, sustentando algo que parece óbvio, mas não é: a luta por direitos só pode ser exercida em uma sociedade que assegure plena participação política, possibilidade de organização e de manifestação. No entanto, é importante reconhecer que essa pauta política tem dificuldades para se expandir além dos segmentos tradicionalmente militantes e, portanto, de mobilizar amplos setores das classes trabalhadoras. Ela repercute pouco nos sindicatos de base, que dificilmente discutem democracia e promovem uma reflexão sobre o papel do Estado e do mercado na regulação de direitos. Fazer com que essa pauta política chegue aos sindicatos de base e que os sindicatos de base levem essa pauta até trabalhadoras e trabalhadores em seus diferentes locais de trabalho, inclusive em suas residências, e contratados de diferentes formas, é um desafio urgente. É preciso combater o fatalismo, a lógica do “menos pior”; defender a proteção estatal como direito de cidadania, e não apenas para uma categoria em particular; desconstruir as falsas dicotomias como aquelas que, durante a pandemia da Covid-19, opõem direito ao trabalho e direito à saúde, renda mínima e emprego. Pois, ao contrário

daquilo que o governo e as empresas insistem em sustentar, não se trata de optar por um direito em vez de outro.

Os sindicatos são peças-chave na luta contra a exploração do trabalho. São, também, agentes fundamentais na luta contra todos os modos de dominação e opressão, em articulação com os demais movimentos sociais e suas demandas. Mas o sindicalismo só terá futuro se for capaz de organizar e mobilizar suas bases, independentemente da forma de contratação e da ocupação, o que requer politizar, reconstituir um sentido de solidariedade e de pertencimento coletivo que permita superar o isolamento e a fragmentação. Concordo com a afirmação de que, diante da ofensiva neoliberal, é necessário “um Pacto Sindical pela Mudança” (Lucio, 2021, p. 26), mas é preciso aprofundar o debate sobre o sentido e a amplitude de tal mudança.

Como procurei sustentar neste breve comentário, a questão não é apenas institucional-organizativa e a legislação sindical não vai, por si só, resolver o problema da organização e da mobilização. Sem trabalho de base e formação político-sindical, não há como ampliar o enraizamento dos sindicatos junto aos trabalhadores e trabalhadoras, nem como formular projetos e alternativas políticas ao neoliberalismo. Mas não podemos desconsiderar que a forma de organização interfere na prática, estabelece limites mais ou menos estreitos à ação. Assim, uma forma de organização que permita melhorar a qualidade da relação entre direção e base é condição fundamental para a resistência ao desmonte de direitos, bem como para a construção e propagação de uma ampla agenda em torno da importância do trabalho na sociedade, o que passa pela defesa de empregos socialmente úteis, da redução da jornada de trabalho sem redução salarial e de políticas de distribuição de renda e proteção social.

Nós perdemos as últimas batalhas (reforma trabalhista, reforma da previdência... para citar apenas essas duas), entre outros motivos, porque não fomos capazes de desenvolver uma relação orgânica entre os sindicatos e as classes trabalhadoras, de modo a democratizar e fortalecer os sindicatos desde baixo. Se tudo é decidido a partir de cima — pelo Estado, via legislação sindical, e/ou pelos dirigentes, que definem a melhor forma de organização a partir das garantias institucionais que ela lhes assegura, sem necessariamente se preocupar com a melhor forma de fazer um efetivo trabalho de base — como trabalhadoras e trabalhadores vão se reconhecer e conferir legitimidade às organizações concebidas para representar seus interesses?

Não há solução mágica, nem resposta pronta para os problemas político-ideológico e organizativo. Mas uma coisa é certa: o futuro do movimento sindical no Brasil depende de sua capacidade de enfrentar esse duplo desafio.

Referências

Araújo, A. (2021). A liberdade sindical à luz da Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho: experiências internacionais. [Relatório de pesquisa de pós-doutorado], Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, Campinas.

Campos, A., Galvão, A., Lemos, P., & Trópia, P. V. (2021). O impacto da reforma trabalhista no sindicalismo brasileiro: reações e resistências. In J. D. Krein et al. (Orgs.), *O trabalho pós-reforma trabalhista (2017)* (vol. 1, pp. 321-358). Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho. <https://www.cesit.net.br/lancamento-o-trabalho-pos-reforma-trabalhista-28-6/>

Heery, E., & Adler, L. (2004). Organizing the unorganized. In C. M. Frege, & J. Kelly (Eds.), *Varieties of unionism: Strategies for union revitalization in a globalizing economy* (pp. 45-69). Oxford University Press.

Lucio, C. G. (2021). O futuro do sindicalismo brasileiro em um mundo do trabalho em mudança. *Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho*, 3, e021006. <https://doi.org/10.20396/rbest.v3i00.15794>

Galvão, A. (2007). *Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil*. Revan.

Galvão, A., & Marcelino, P. (2019). O sindicalismo brasileiro e a Convenção 87 da OIT. *Carta Social e do Trabalho*, (39-40), 20-34. <https://www.cesit.net.br/carta-39-40-dossie-100-anos-da-oit/>

Galvão, A., & Krein, J. D. (2019). Dilemas da representação e atuação dos trabalhadores precários. In I. J. Rodrigues (Org.), *Trabalho e ação coletiva no Brasil: Contradições, impasses, perspectivas (1978-2018)* (pp. 203-233). Annablume.

8

Recebido em 18 de outubro de 2021.

Aprovado em 03 de novembro de 2021.